

Sessão 35ª
Em 17 de Junho de 1890

Presidência do Sr. Bispo Capellão Mor

Abriu-se a Sessão com 27 Srs. Senadores, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 3.º Secretario, dando parte a Camara que o Sr. 1.º Secretario não comparecia por achem-se doente, lio o seguinte seguinte.

Hum Officio do Sr. Senador foi lido, participando tambem que por moléstia não podia comparecer na Camara.

Outro do 1.º Secretario da Camara dos Srs. Deputados, participando que por Officio do Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Imperio de 12 do corrente, foi presente a quella Camara Haver Sua Magestade o Imperador sancionado a Resolucao da Assemblia Geral Legislativa, sobre o augmento da Officina Lithografica.

Outro do mesmo Secretario, remettendo duas Resolucoes da mesma Camara. uma, dispondo do servico da 2.ª Linha aos Juizes de Paz, e seus Officiaes, aos Vereadores, e mais Empregados nas Camaras Municipaes: e outra, franquando nos Correios do Imperio os portes de todas as Folhas Periodicas, e Jornais Publicos.

Ficou de tudo o Senado intimado, resolvendo-se que as mencionadas Resolucoes ficassem sobre a Mesa para entrarem na Ordem dos trabalhos.

O Sr. Gomide participou tambem que o Sr. Senador Joao Evangelista não podia comparecer na Camara por doente.

Ficou igualmente o Senado intimado.

Entrando-se na primeira parte da Ordem do dia, teve lugar a ultima discussao do Projecto de Lei, pelo qual ficao exclusivamente pertencendo aos Juizes Seculares as Contas de todos os Testamentos, e entao o Sr. Aquiar mandou a Mesa o seguinte seguimento, que foi apoiado.

„Requiro o adiamiento desta Lei ate a extincção dos Foros privilegiados. Aquiar
Julgando-se por fim sufficientemente discutida

toda esta materia, não passou o Requerimento, ficando a Lei approvada para subir a Sanccao Imperial.

Seguiu-se a 3.^a discussao da Resolucao declarando, que as qualidades exigidas nos Eleitores Parochiaes pelo § 7.^o do Capitulo 2.^o das Instrucções de 26 de Março de 1824, devem ser avaliadas na consciencia dos votantes; a qual sem impugnacao foi approvada, para igualmente subir a Sanccao Imperial.

Passou-se a 3.^a discussao da outra Resolucao, que regula a Presidencia das Assembleas Parochiaes em todos os seus trabalhos, a qual foi igualmente approvada, para tambem subir a Sanccao Imperial, resolvendo-se que se consultasse primeiro a Camara dos Srs. Deputados se consentia, que em lugar das palavras - Deste anno - se pusessem as seguintes - de 1828.

Segunda parte da Ordem do dia
Entrou em 1.^a e 2.^a discussao o Projecto de Lei sobre Contractos, pelos quaes hum Brancheiro, ou Estrangeiro se obriga a prestar servicos dentro, ou fora do Imperio, por tempo determinado, comecando-se pelo Art. 1.^o, o qual depois de discutido, foi approvado.

Seguiram-se os Artigos 2.^o, 3.^o e 4.^o, que sem debate foram todos por sua Ordem propostos a votacao, e tambem approvados.

No Art. 5.^o officio o Sr. Carneiro de Campos a seguinte Emenda, que foi approvada.

„ Para ser collocado onde convier. Approva da existencia do contracto e suas condicoes consistira sempre em escriptura publica, ou escripta particular com duas testemunhas, e segundo a importancia do contracto regulada pelas Leis geraes. Saba a Redaccão. Paço do Senado 17 de Junho de 1830 - Carneiro de Campos.

Depois de julgar-se sufficientemente o debate, passou o Artigo, sendo tambem approvada a materia da Emenda.

Seguiu-se o Art. 6.^o, que sem impugnacao foi approvado.

O Sr. Noronheiro mandou a ler a seguinte Art. additivo, que foi approvado.

„ Para se redigir como, e onde melhor convier. As disposicoes desta Lei a respeito de empregados, e trabalhadores - comprehendem todas as pessoas, que estigueram servicos activo, ou passivamente. Virgilio

Depois de julgar-se discutido, foi approvado, unde finalmente approvada toda a Lei, para passar a ultima discussao.

Leio intao o Sr. 2.^o Secretario a redaccão do officio, que tem de dirigir a Camara dos Srs. Deputados sobre a citada substituição das palavras de 1828 em lugar das seguintes - deste anno -, na Resolução que tem de subir a S. Magestade Imperial, regulando a Presidencia das Assembleas Parochiaes em todos os seus trabalhos, cuja redaccão não soffria duvida.

Tercera parte da Ordem do dia
Continuou a 2.^a discussão da Resolução, que havia ficado adiada na Sessão do anno proximo passado, declarando o Dia 2 de Julho de Festividade Provincial na Provincia da Bahia, a qual, depois de discutida, não foi approvada.

Continuou a 1.^a e 2.^a discussão da Resolução adiada em 1827, que permite fabricar pólvora em pequeno, ou em grande, a qual julgando-se discutida, foi rejectada.

Passou-se a ultima discussão do Projecto de Lei sobre a criação de Juizes, e Escribas do Civil em diversas Provincias do Imperio, o qual depois de julgar-se discutido, ficou adiado, até a Organisação geral das Relações.

Entrou finalmente em 1.^a e 2.^a discussão a Resolução para nomear publicos todos os actos dos Tribunais, e depois de sufficiente debate, foi igualmente adiada, até que haja Regimento geral das Relações.

O Sr. Presidente marcou para Ordem do dia: em 1.^o lugar, trabalho de Commissão em 2.^o lugar dois Projectos sobre Colonização de Estrangeiros.

Levantou-se a Sessão ás duas horas da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Vicente de Castro 2.^o Secretario

José Teixeira da Matta Baellar 2.^o Secretario